

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e elaborar o inventário dos impactos da atividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);
Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;
Intervir em processos de diagnóstico e auditorias da qualidade;
Criar procedimentos de modo a assegurar a identificação dos aspetos ambientais e a elaboração de mecanismos de monitorização e medição que permitam o controlo ambiental;

Elaborar estudos de análise e risco e relatórios técnicos de controlo de qualidade;

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permitam reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);
Identificar tecnologias limpas;
Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismo de formação e difusão de boas práticas.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Segurança e higiene no trabalho	Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	55	40	2
		Química	56	40	2
		Biologia e bioquímica	56	40	2
		Ciências informáticas	28	16	1
		Línguas e literaturas estrangeiras	28	16	1
Tecnológica	Tecnologia de proteção do ambiente	Introdução ao Ambiente	55	48	2
		Química	80	68	3
		Biologia e bioquímica	80	68	3
		Tecnologia de proteção do ambiente	112	92	4
		Tecnologia de proteção do ambiente	112	92	4
		Tecnologia de proteção do ambiente	112	92	4
		Tecnologia de proteção do ambiente	112	92	4
		Tecnologia de proteção do ambiente	112	92	4
		Ciências do ambiente	112	88	4
		Ciências empresariais	80	64	3
		Ciências informáticas	140	100	5
Em contexto de trabalho	Tecnologia de proteção do ambiente	Projeto	60	60	2
		Estágio	400	360	14
<i>Total</i>			1 678	1 376	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25;

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	120	90	5
		Ciências do ambiente	120	90	5
		Física	120	90	5
		Ciências informáticas	120	90	5
		Matemática	120	90	5
		Química	120	90	5
<i>Total</i>			720	540	30

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206749978

Despacho n.º 2625/2013

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis e Eletricidade, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis e Eletricidade, a ministrar na Universidade Lusófona do Porto a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade Lusófona do Porto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Energias Renováveis e Eletricidade.

3 — Área de formação em que se insere:

522 — Eletricidade e energia.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em energias renováveis e eletricidade é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, participa no planeamento, coordenação, execução, reparação e manutenção de sistemas que utilizam fontes de energias renováveis, garantindo os critérios de qualidade, verificando as condições de segurança e cumprindo a regulamentação.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e coordenar a instalação de sistemas de energias renováveis e eletricidade;

Definir, projetar e configurar sistemas de energias renováveis a partir de várias fontes;

Auxiliar na montagem dos equipamentos de sistemas de energias renováveis e eletricidade;

Operar equipamentos de medida e instalação;

Comercializar equipamentos de energias renováveis;

Dimensionar sistemas de energias renováveis: solar térmico para aquecimento de água, sistemas foto voltaico, eólico e hídrico para microprodução de energia elétrica;

Analisar e executar projetos de energias renováveis e eletricidade em edifícios;

Coordenar ensaios para testar e verificar o desempenho de sistemas de aproveitamento de energias renováveis nos edifícios;

Organizar planos de verificação periódica de manutenção dos coletores solares e sistemas de microprodução de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Técnicas de Comunicação	50	36	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	50	36	2
Tecnológica	Matemática	Matemática Aplicada	50	36	2
	Segurança e higiene no trabalho	Educação Geral e Trabalho	50	36	2
	Construção civil e engenharia civil	Hidráulica	125	80	5
	Eletricidade e energia	Térmica dos Edifícios	125	80	5
	Eletricidade e energia	Análise de Circuitos Elétricos	150	90	6
	Eletrónica e automação	Dispositivos Eletrónicos	125	80	5
	Eletricidade e energia	Instalações Elétricas e Máquinas Elétricas	125	80	5
	Eletricidade e energia	Controlo Industrial	125	80	5
	Eletricidade e energia	Energias Renováveis	150	90	6
	Eletricidade e energia	Sistemas de Geração de Energia Elétrica Renovável	125	80	5
Em contexto de trabalho	Eletricidade e energia	Sistemas de Energia Solar Térmico	100	60	4
	Eletricidade e energia	Estágio	400	400	16
<i>Total</i>			1 750	1 264	70

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 15

Na inscrição em simultâneo no curso: 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	125	70	5
	Língua e literatura materna	Português	125	70	5
	Matemática	Matemática	125	70	5
<i>Total</i>			375	210	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.